



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 73.

Autoriza a compra de uma carroça para o Matadouro desta Cidade e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a / dispendir até a importância de @\\$800.000,00(oitocentos mil cruzeiros) para a compra de uma carroça para o serviço do Matadouro desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, / desta lei, fica aberto um crédito especial de @\\$800.000,00(oitocentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.967.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 2 de setembro de 1.966.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.